

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Secretaria Municipal da Administração, Pessoal e Planejamento
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 227/00, de 14 de Dezembro de 2000.

AUTORIZA o Executivo Municipal a realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para licitação de concessão de uso do Matadouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aprova e Eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º, do Projeto de Lei nº 133/00, que a ter a seguinte redação:

"Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, promover a CONCESSÃO DE USO das instalações e imóvel do Matadouro Municipal, somente a partir do mês de Janeiro/2001 até 2003, sendo que, permanecerá o Matadouro Municipal sob administração do Município de Campinorte-GO."

Art. 2º - Fica também modificado o parágrafo único do art. 1º do projeto de lei 133/00, passando a ter a seguinte redação:

"A concessão será pelo prazo de 02(dois) anos, na forma da lei."

Art. 3º - A concessão de uso de direito real, será feita pelo Município, mediante licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a pessoas que comprovem idoneidade e capacidade para o desempenho das atividades do Matadouro, por sua conta, risco e prazo determinado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 18 de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2000.


Sébastião Eraldo dos Santos
Prefeito